Processo nº 302.401-3/23

## Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o processo administrativo de inscrição dos servidores ANA CAROLINA DE ALMEIDA CAVALCANTI, matr. nº 02/4869 e ALEXANDRE DE AZEVEDO GAMA, matr. nº 02/3649, para participarem do "3º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública (INP) LTDA. - CNPJ nº 10.498.974/0002-81, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contração em tela, o administrativo foi encaminhado à d. PGT que, em 04.08.23, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, emitiu parecer favorável à contratação direta, no seguinte 18/4...8/2023 teor:

Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea "f" e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do 10:41 Alex prestador.

(...).

Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21."



favorecido, e posteriormente à CGA.

AlexTR

À vista disso, considerando o informado pela CLC na peça nº 18, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor do

## Alexandre Tenorio Rocha **Assessor** Matrícula 02/3839

08/08/20 Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução Orçamentária - CPG,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal AUTORIZO, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA. (INP) - CNPJ nº 10.498.974/0002-81, no valor de R\$8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), à conta do exercício financeiro em curso, com o posterior envio à CGA, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

Luiz Carlos de Jesus Silva

